



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.897, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - O Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste município, composto por 200 unidades habitacionais, passa a denominar-se “**JARDIM OITIS**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 29 de novembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500